



AO EXPEDIENTE DO DIA
 12 de 10 de 1989
 Em 11 de 10 de 1989

ESTADO DA PARAÍBA
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 CASA DE EPITÁCIO PESSOA



João Pessoa ; Pb.

1.º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 105/89

"Reconhece de Utilidade Pública, A FUNDAÇÃO JOTA CAVALCANTI DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, e dá outras providências".

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, a FUNDAÇÃO JOTA CAVALCANTI DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Município de São José de Piranhas, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 1989

José Aldemir M. de Almeida
 JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
 DEPUTADO ESTADUAL

Aprovado em 1ª Discussão
 EM 31 de 10 de 1989
[Signature]
 1º SECRETÁRIO

Aprovado o Projeto Em 9ª
 Discussão, Dispensado da 3ª
 a pedido do Deputado AUTOR.
 EM 11 de 10 de 1989
[Signature]
 1º SECRETÁRIO

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍNTES C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
08 842 205/0001-26



* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

08 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C. ? SIM 01 8 NÃO 02 6 9

09 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.
A* BÁSICO N.º ORDEM CONTROLE
0 0 0 1

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO 1 2 0 08 PERCENTUAL DO CAPITAL DE ORIGEM NACIONAL 01 1 0 0 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 8 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE C\$ 100.000 01 6 ENTRE C\$ 100.000 E C\$ 1.000.000 02 4 MAIS DE C\$ 1.000.000 03 2 6

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

13 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> 09 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4
EXPORTAÇÃO	01 7	ENERGIA ELÉTRICA	09 2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	MINERAIS	10 6
IMPORTAÇÃO	03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4
IMPOSTO DE PENDA (NA FONTE)	04 1	ICM	12 2
IPI	05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6		

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	EMPRESA PÚBLICA	10 3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	FUNDAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> 15 4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	ASSOCIAÇÃO	16 2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	AUTARQUIA	17 0
SOC. COOPERATIVA	08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO FUNDAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL

12 CÓDIGO 8 0 0 1 9

08 DENOMINAÇÃO

13 TIPO DE RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
FUNDAÇÃO JOATA CAVALCANTI DO TRABALHO E ASSIST SOCIAL *

14 NOME DE FANTASIA
F J O T A S *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.) RUA 16 NOME DO LOGRADOURO SABINO CIPRIANO *

17 NÚMERO 23 18 COMPLEMENTO (ANGAR, SALA, ETC.) TERREO *

19 BAIRRO OU DISTRITO CENTRO 20 CEP 58940 21 SIGLA DA UF. PB *

22 MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DE PIRANHAS 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 2191 24 CÓDIGO DA INSPECTORIA *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF 6 7 6 1 3 5 2 7 4 26 NOME NECY DE LIRA CAVALCANTI PRESIDENTE.

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

27 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR 28 CÓDIGO 4 2 4 2 2 7 29 ANO 8 7 30 GRUPO 0 1 31 NÚMERO

11 ASSUNTO IDIOMÁTICO RESPONSABILIDADE COM O CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA 15.10.87

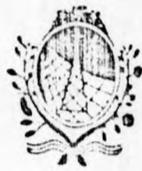
13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CABIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO
42422/2225
15/10/87
ARF. SOUSA
José Walter de Silva Cesarino
TIT - Mat. 2.132.236-8

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA
+ Necy de Lira Cavalcanti

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO 1 5 10 8 7 32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO 2.132.236-8



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Alvará de Licença

Para LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome FUNDAÇÃO JOTA CAVALCANTI DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FJOTAS.

Endereço RUA - SABINO CIPRIANO nº 23.

Atividade FUNDAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL.

Código (1121.00.00) - IZENTO

Inscrição Municipal 654

Estadual -

C G C 08 842 205/0001 -26

Restrições Referente ao Exercício de 1.987. IZENTO de imposto com base na Lei nº 1 de 27 de fevereiro de 1.970, Art. 24, item III.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EM 15 / 10 / 87.

Suplicio Leopoldo de Oliveira
AGENTE ARRECADADOR

Maria H. de Andrade Sousa
PROCURADORA GERAL

Cartório do 4º Ofício
Antônio Freire de Brito e Brito
Rua 23 de Abril, nº 100 - Centro - São José de Piranhas - Paraíba - 56200-000



FUNDAÇÃO JOTA CAVALCANTI DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA SABINO CIPRIANI, 23 - TERREO - CENTRO - FONE 531-1926 - CEP 58.940

CGC 08842205/0001-26

São José de Piranhas - Paraíba



ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO JOTA CAVALCANTI DURANTE O EXERCÍCIO DE 1987, NO MUNICÍPIO DE S.J. DE PIRANHAS - PB.

A Fundação Jota Cavalcanti do Trabalho e Assistência Social, durante o exercício de 1987, além de varias outras atividades assistenciais, executou as seguintes atividades:

01 - Assistência Médica : Patrocinou 835 consultas médicas nas diversas especialidades, encaminhou aos Hospitais da rede pública e/ou particulares e obteve internamento de 129 pacientes; encaminhou 7 pacientes e neles obteve a realização de 9 cirurgias.

02 - Assistência Farmaceutica : Viabilizou o atendimento 1.375 receitas através do fornecimento de medicamentos próprios ou adquiridos na rede particular de farmacias existentes no Estado.

03 - Assistência Social : Doação de óculos, cadeiras de rodas, muletas, bengalas, proteses dentarias, auditiva, etc..., fornecimento de gêneros alimentícios, as famílias necessitadas do município de S. José de Piranhas.

04 - Outros : Viabilizou através do entendimento com autoridades da area economica do Estado 27 financiamentos a

;;i./..



FUNDAÇÃO JOTA CAVALCANTI DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA SABINO CIPRIANO, 23 - TERREO - CENTRO - FONE 531-1926 - CEP 58.940

CGC 08842205/0001-26

São José de Piranhas - Paraíba



pequenos agricultores da Zona Rural de S. José de Piranhas;

- Pleiteou e conseguiu junto ao governo do Estado, federal e particulares a instalação de motobombas para assistência a grupos comunitários do município de S. José de Piranhas, para a atuação na área do Distrito Piranhas Velhas, fortalecendo a agricultura rural.
- Promoveu o levantamento de agricultores para instalação de conjunto de irrigação que beneficiassem a cerca de 22 comunidades da Zona Rural de S. José de Piranhas;
- Solicitou junto a políticos e autoridades do governo para a instalação da eletrificação rural nos distritos de S.J.de Piranhas;
- Pleiteou junto a bancada Federal do Estado a prorrogação dos custeios agrícolas no período de estiagem de 1987.

Fundação Jota Cavalcanti do Trabalho e Assistência Social - FJOTAS
Jota Cavalcanti
Jota Cavalcanti

São José de Piranhas, 22 de fevereiro de 1988.



FUNDAÇÃO JOTA CAVALCANTI DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA SABINO CIPRIANO, 23 - TERREO - CENTRO - FONE 531-1926 - CEP 58.940

CGC 08842205/0001-26

São José de Piranhas - Paraíba



RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES DA FJOTAS

NECY DE LIRA CAVALCANTI
JOÃO CAVALCANTI FILHO
JAMMER LIRA CAVALCANTI
JOSÉ AUGUSTO LIRA NETO
JANDER LIRA CAVALCANTI
FRANCISCO DANTAS LIRA
MARIA AUXILIADORA G. DE A. CAVALCANTI
TEREZA CLARA DE F. CAVALCANTI
MARIA DELZA CAVALCANTI DO NASCIMENTO
MARIA ILCÉLIA P. GOMES DE ARAÚJO
DOUETHS DE SOUZA
ROMEU CAVALCANTI DE SOUZA

São José de Piranhas, 22 de fevereiro de 1988.

Fundação Jota Cavalcanti do Trabalho e Assistência Social - FJOTAS

Necy de Lira Cavalcanti
Necy de Lira Cavalcanti

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DA FJOTAS



No primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e oitenta e sete, na rua Sabino Sipriano número vinte e três na cidade de São José de Piranhas Estado da Paraíba, reuniram-se, Neco de Lira Cavalcanti; João Cavalcanti Filho, Jammer Lira Cavalcanti, José Augusto de Lira Neto, Jander Cavalcanti de Lira, Francisco Dantas Lira, Maria Auxiliadora Gomes de Araújo Cavalcante, Maria Delza Cavalcanti do Nascimento, Tereza Clara de Figueiredo Cavalcanti, Maria Ilcéia Palitot Gomes de Araújo, Doueths de Souza e Romeu Cavalcanti de Souza. Com a finalidade de constituir a Fundação Jota Cavalcanti do Trabalho e Assistência Social (FJOTAS). A Fundação Jota Cavalcanti do Trabalho e Assistência Social, criada no dia 1º de junho de 1987, é uma instituição filantrópica, sem nenhum fins lucrativos, regida pelo Código Civil art. 29 à 30, que disciplina a criação e funcionamento da Fundação e tem sede e foro na cidade de São José de Piranhas no Estado da Paraíba. A FJOTAS tem como finalidade a Assistência Social e promoção humana ampla a todas as crianças e famílias carentes da periferia e da Zona Rural do Município de São José de Piranhas sem distinção de raça, cor, credo político ou religioso. A FJOTAS atenderá à sua clientela durante os 12 meses do ano, intensificando as suas ações através de mobilização de seus recursos próprios e comunitários, nos períodos de seca, enchentes e outras calamidades que por ventura venha a acontecer. Visando atingir os seus objetivos buscará a execução de programas de profissionalização do homem do campo, para o aumento de sua capacidade de produção e do bem estar de sua família. Realização de Assistência médica, odontológica, escolar, cultural e recreativa, voltados para a promoção e integração da criança, do jovem, da mãe, do idoso, do deficiente e dos trabalhadores em família e na sociedade. Incentivo a formação de grupos comunitários de jovens e adultos voltados para a produção de alimentos, vestuários, artesanatos, hortas comunitárias, etc, de forma a gerar um maior número de empregos e o aumento da renda familiar. Execução de programas de divulgação de técnicas agrícolas modernas e de orientação quanto à obtenção de crédito rural, podendo funcionar, como agente repassador de recursos captados de



órgãos governamentais e privados. Demais programas do interesse da família carente Piranhense constituirá patrimônio da FJOTAS; contribuição dos sócios fundadores que assegura o funcionamento administrativo; Auxílios, subvenções dos governos Federal, estadual e municipais; Doações de pessoas físicas e jurídicas, de autarquia, sociedade de economia mista, de outras fundações nacionais e estrangeiras, rendas eventuais, inclusive de prestação de serviços e promoções que gerem recursos especiais. A estrutura organizacional da FJOTAS é composta de: Conselho Deliberativo, Presidência, Diretoria e o Conselho Fiscal. O Conselho Deliberativo, órgão máximo da FJOTAS, é composto por todos os membros que assinam a ata de fundação e só a ele será atribuído o direito de voto. O Presidente será eleito pelo Conselho Deliberativo, com a presença de dois terço (2/3) de seus membros e nesta condição será o presidente do Conselho. A Diretoria será composta de cinco (5) membros designados pelo Conselho Deliberativo, contando com a participação de dois terço (2/3) de seus membros, e nomeados pelo presidente para o preenchimento dos cargos de Diretor Executivo, de Diretor de Programas, de Diretor de Articulações com órgãos públicos e privados do secretário e do tesoureiro. O Conselho Fiscal é composto de membros eleitos pelo Conselho Deliberativo mediante uma indicação do ministério público, uma do próprio Conselho Deliberativo e um da Comunidade carente de São José de Piranhas. O mandato da Presidência, da Diretoria e do Conselho Fiscal é de 3 (três) anos, permitida a recondução por tantos períodos quantos foram determinados em resolução do Conselho Deliberativo. E nesta mesma data foi eleita a Diretoria por maioria absoluta, ficando composta da seguinte forma: Presidente: Nacy de Lira Cavalcanti; Diretor de Programas: Maria Delza Cavalcanti; Diretor Executivo: Jammer Lira Cavalcanti; Diretor de Articulações com Órgãos Públicos e Privados: Francisco Dantas Lira; Secretária: Maria Ilcélia Palitot Gomes de Araújo; Tesoureiro: Doueths de Souza; Eu Jander Cavalcanti de Lira secretário "AD HOC" lavrei a presente ata que após aprovada vai assinada por mim e por toda a Diretoria da FJOTAS e demais fundadores presente.

Jander Cavalcanti de Lira
 Jander Cavalcanti de Lira, Nacy de Lira Cavalcanti,
Jammer Lira Cavalcanti
 Jammer Lira Cavalcanti, Romeu Cavalcanti de Souza,
João Cavalcanti Filho
 João Cavalcanti Filho, Maria Auxiliadora Gomes de Araújo Cavalcanti,
Francisco Dantas Lira
 Francisco Dantas Lira, José Augusto de Lira Neto, Tereza Clara
Frederico Cavalcanti
 Frederico Cavalcanti, Maria Delza Cavalcanti do Nascimento, Maria
Ilcélia Palitot Gomes de Araújo
 Ilcélia Palitot Gomes de Araújo, Doueths de Souza.

ANGELITA GONCALVES VILLAR, Tabelia Vitalicio do Público,
Escriva do Crime, Civil e Demais Anexos e Oficial Especial do Registro
de Titulos, Documentos e Protestos, do Cartório do Segundo (2º) Officio
da Comarca de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, em virtude da
Lei, etc. //



ANOTAÇÃO

Apresentado hoje, prenotado no protocolo
n.º A-2, de f. 66, p. 134, em seg.
Reg. no livro B-3, p. 162/3 sob o n.º 170.
O referido é o caso de
S. José de Piranhas, 15 de Outub de 1987

Angelita Gonçalves Villar
Tabela do registro

ANGELITA GONCALVES VILLAR
Tabela do 2º Officio
José Vaiter Villar
Substituto
C. P. F. 050.528.084 - 68
São José de Piranhas - Paraíba.

CAPÍTULO I

DA FUNDAÇÃO E DO SEU REGIME, SEDE, FORO, FINS E PATRIMÔNIO

Art. 10- A Fundação Jota Cavalcanti do Trabalho e Assistência Social - FJOTAS, criada no dia 10 de junho de 1987, é uma instituição filantrópica, sem nenhum fins lucrativo, regida pelo Código Civil arts. 24 à 30, que disciplina a criação e funcionamento da Fundação e foro na cidade de São José de Piranhas no Estado da Paraíba. Art. 20- A FJOTAS tem como finalidade a Assistência Social e promoção humana ampla a todas as crianças e famílias carentes da periferia e da Zona Rural do Município de São José de Piranhas sem distinção de raça, cor, credo político ou religioso. Art. 30- Na consecução dos fins mencionados no art. 20 a FJOTAS atenderá à sua clientela durante os 12 meses do ano, intensificando as suas ações através de mobilização de seus recursos próprios e comunitários, nos períodos de seca, enchentes e outras calamidades que por ventura venham a acontecer. Art. 40- A FJOTAS, visando atingir os seus objetivos buscará: I- execução de programas de profissionalização do homem do campo, bem como o seu aperfeiçoamento técnico sempre voltado para o aumento de sua capacidade de produção e do bem estar de sua família; II- execução de programas de assistência médica, odontológica, escolar, cultural e recreativa, voltados sempre para a promoção e integração da criança, do jovem, da mãe, do idoso, do deficiente e dos trabalhadores em família e na sociedade; III- execução de programas que incentivam a formação de grupos comunitários de jovens e adultos voltados para a produção de alimentos, vestuários, artesanatos, hortas comunitárias etc, de forma a gerar sempre maior número de empregos e contribuir para o aumento da renda familiar, destacando sempre o regime associativista como meio eficaz de promoção social. IV- execução de programas de divulgação de técnicas agrícolas modernas e de orientação quanto à obtenção de crédito rural, podendo funcionar, inclusive, como agente repassador de recursos captados de órgãos governamentais ou da iniciativa privada que tenham interesse em contribuir com o desenvolvimento agropecuário do município através da ajuda ao pequeno produtor. V- execução de pesquisas e outros programas de interesse comunitário que não tenham sido relacionados nos itens anteriores, mas que traduzam os anseios da família carente piranhense. Art. 50- Constituir Patrimônio da FJOTAS: I- A contribuição dos sócios fundadores que assegure o funcionamento administrativo; II- Auxílios, subvenções dos governos federal, estaduais e municipais; III- Doações de pessoas físicas e jurídicas, de autarquias, sociedades de economia mista, de outras fundações nacionais e estrangeiras; IV- Rendas eventuais, inclusive da prestação de serviços; V- Arrecadações de fundos especiais e de promoções que gerem recursos para custeio das finalidades da FJOTAS.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETENCIA

Art. 60- A Estrutura Organizacional Básica da FJOTAS é composta de: I - Pelo Conselho Deliberativo; II- Pela Presidência; III- Pela Diretoria; IV- Pelo Conselho Fiscal. Parágrafo Único- Por deliberação do Conselho Deliberativo, órgão máximo da FJOTAS, poderão ser criadas unidades descentralizadas de execução programática de modo a permitir a distribuição de tarefas administrativas e de execução, por área de atuação, como creches, hospitais, laboratórios, bancos de dados, departamentos de emprego e rendas, de profissionalização, esportivo, cultural e outros. Art. 70- O Conselho Deliberativo é composto por todos os membros que assinarem a escritura da fundação e só a ele será atribuído o direito de voto. Art. 80- O Presidente da FJOTAS é eleito pelo Conselho Deliberativo, com a participação de 2/3 de seus membros e nesta condição será o Presidente do Conselho. Art. 90- A Diretoria é composta de 5 membros designados pelo Conselho Deliberativo, contando com a participação de 2/3 de seus membros, e nomeados pelo Presidente para preenchimento dos cargos de: I- Diretor Executivo; II- Diretor de Programas; III- Diretor de Articulações com órgãos públicos e privados; IV- Secretário; V- Tesoureiro, Art. 100 - O Conselho Fiscal é composto de 3 membros eleitos pelo Conselho Deliberativo mediante uma indicação do ministério público, uma do próprio Conselho Deliberativo e um da comunidade carente de São José de Piranhas. Art. 110- O mandato da Presidência, da Diretoria e do Conselho Fiscal é de 3 (três) anos, permitida a recondução por tantos períodos quantos forem determinados em Resolução do Conselho Deliberativo. SEÇÃO I - DO CONSELHO DELIBERATIVO - Art. 120- O Conselho Deliberativo da FJOTAS, reúne-se ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por 2/3 de seus membros e delibera: I- Com maioria de 2/3 de seus membros sobre matéria financeira cujo valor esteja acima de 100 (cem) vezes o salário mínimo nacional e sobre alteração de seus estatutos; II- Com a metade mais um de seus membros sobre convênios com órgãos públicos através dos quais a FJOTAS assume compromissos de contrapartida financeira para execução de seus programas; III- Com o mesmo quorum previsto no item II, o Conselho ainda aprova: a- Prestação de Contas da Diretoria; b- Criação de unidades descentralizadas prevista no parágrafo único do art. 50; c- Implantação de programas e projetos que vem a permitir que a FJOTAS possa atingir aos objetivos previstos no art. 20; d- Aceitação de doações com ou sem encargos; e- Outras matérias que não se enquadram no item I. SEÇÃO II - DA PRESIDENCIA - Art. 130- A Presidência da FJOTAS é exercida por um Presidente eleito por 2/3 do Conselho Administrativo, tem mandato de 3 anos, podendo ser reconduzido e a ele compete: I- Gerir administrativamente, coordenar e avaliar todas as atividades da Fundação; II- Representar a FJOTAS ativo e passivamente em juízo ou fora dele; III- Praticar atos de gestão administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar; IV- Convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo e assinar as suas Resoluções e a elas dar cumprimento; V- Praticar atos de urgência sempre "Ad Referendum" do Conselho Deliberativo, justificando-os detalhadamente na primeira reunião após a sua realização; VI- Executar outras atividades inerentes ao cargo; SEÇÃO III - DA DIRETORIA - Subvenção I - Da Diretoria Executiva - Art. 140- A Diretoria Executiva da FJOTAS é executada por um Diretor eleito juntamente com o Presidente e demais Diretores para um mandato de 3 anos, podendo ser reconduzido e tem a seguinte competência: I- Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos legais; II- Coordenar as atividades administrativas e financeiras da FJOTAS e administrar o seu patrimônio; III- Assessorar permanentemente, o Presidente nas suas decisões; IV- Cumprir tarefas que lhe forem delegadas pela Presidência; V- Exercer outras atividades que não sejam da competência dos demais Diretores. SUBSEÇÃO IV - DA DIRETORIA DE PROGRAMAS Art. 150- A Diretoria de Programas é exercida por um Diretor eleito pelo Conse

anos e a ele compete: I- Controlar os saldos de doações e a arrecadação das receitas da FJOTAS todas as despesas; III- Movimentar, juntamente com o designar seu substituto, todas as contas bancárias das quais, recibos, promissórias, duplicatas e toda documentação financeira; IV- Preparar os balancetes mensais e anuais, requisitar contador; V- Zelar pela emissão de documentos referentes à administração, de arrecadação, de consignação, de pagamentos e pre que solicitados pelo representante do Ministério Valores arrecadados e aplicados em benefício dos programas desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe interessarem. SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL - Art. 190- eleito pelo Conselho Deliberativo, por maioria de 2/3 a seguinte composição: I- Um membro indicado pelo município local; II- Um representante do Conselho representante da comunidade. Art. 200- Ao Conselho Fiscal mensalmente os balancetes e as contas apresentadas tirar parecer à respeito, registrando-o em livro próprio e documentos de contabilidade e verificar quando necessários e demais valores de depósitos; III- Tutela contábil da FJOTAS seja feita rigorosamente e legislação vigente; IV- Emitir parecer sobre o relatório encaminhando ao Presidente do Conselho Deliberativo de janeiro de cada ano subsequente. Art. 210- A Presidência, Diretorias, Conselho Fiscal poderá recair, 2/3 do Conselho Deliberativo, em pessoas que revelem mas a serem tratados pela Fundação, integrantes ou não dos.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 220- A Fundação poderá solicitar dos poderes municipais e do ministério público que, a qualquer funcionário à sua disposição sem que ele queira responsabilidade trabalhista. Art. 230- Em nenhuma hipótese a sua Diretoria nem com ela distribuirá dividendos da Presidência serão contratados funcionários públicos. Art. 250- A FJOTAS poderá celebrar contratos e obrigações públicas ou privadas, desde que estes resultem em benefício do município de São José de Piranhas. Art. 260- A FJOTAS poderá receber doações, independente de nível social, credo ou de partido político de seus doadores. Art. 270- O arquivo sempre atualizado de todas suas atividades, e quantidade de atendimentos realizados. Art. 280- Os atos modificados somente por proposta do Presidente ou pelo Conselho Deliberativo e se aprovados por 2/3 dos seus membros. Art. 290- O patrimônio da FJOTAS, o seu patrimônio será doado a outra instituição de caráter social, desde que esta seja aprovada pelo Conselho Deliberativo na reunião convocada para este fim. Art. 300- A FJOTAS fará publicar em jornal ou na Região, seu balanço anual. Art. 310- A FJOTAS terá prazo de 30 dias Proposta de registro junto à Secretaria de Estado, à Fundação Estadual do Bem Estar do Menor "A" do Conselho Nacional de Serviço Social-CNSS, do MEC, tribuintes-CGC, do Ministério da fazenda, ciência do e junto ao cartório de registro de pessoas jurídicas do e junto a Comarca de São José de Piranhas. Art. 320- Vigorará a partir da ciência do ministério público, o rio competente da Comarca de São José de Piranhas.

Em 10 de junho de 1987.

FUNDADORES:

NECY LIRA CAVALCANTI, JOÃO CAVALCANTI FILHO, JOSÉ AUGUSTO LIRA NETO, JANDER LIRA CAVALCANTI, FRAN AUXILIADORA GOMES DE ARAÚJO CAVALCANTI, TEREZA CLARA DELZA C. DO NASCIMENTO, MARIA ILCÉLIA P. GOMES DE ARMEU CAVALCANTI DE SOUZA.

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM CAJAZEIRAS, "ASTECA"

CAPÍTULO I

Art. 1º - A Associação dos Técnicos em Enfermagem, com sede e foro na cidade de Cajazeiras, fins lucrativos,

Art. 2º - ASTECA tem por finalidade, promover e defender os profissionais técnicos em Enfermagem e pela defesa dos interesses dos profissionais técnicos em Enfermagem do Território Nacional.

Art. 3º - poderão ser sócios da ASTECA os profissionais técnicos em Enfermagem do Território Nacional.

a) - Também alunos do Curso de Enfermagem.

sócios.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 4º - Todo sócio tem direito a votar e ser votado nos cargos eletivos da ASTECA e participar das assembleias gerais.

a) - poderão candidatar-se aos cargos eletivos da ASTECA somente os sócios Técnicos e os sócios alunos do Curso de Técnicos em Enfermagem.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a Presente Cópia Fotocópia
Por ser Cópia fiel do Original. Dou Fé,

São José de Piranhas, 20 de 10 de 19 88

Escrevendo

ANGELITA GONÇALVES VILLAR

Tabelião do 2º Ofício

Jose Valter Villar

Marcos Alberto Gonçalves Villar

Escreventes

São José de Piranhas - Paraíba

Estatutos da Fundação Jota Cavalcanti do
Trabalho e Assistência Social - FJOTAS.



CAPÍTULO I

DA FUNDAÇÃO E DO SEU REGIME, SEDE, FORO, FINS E PATRIMÔNIO

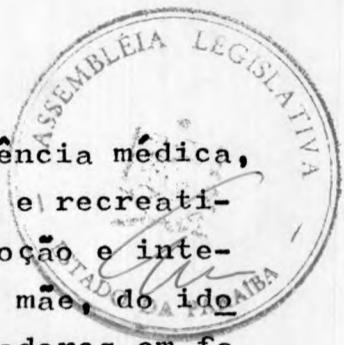
Art. 1º - A Fundação Jota Cavalcanti do Trabalho e Assistência Social - FJOTAS, criada no dia 1º de junho de 1987, é uma instituição filantrópica, sem nenhum fins lucrativo, regida pelo Código Civil arts. 24 à 30, que disciplina a criação e funcionamento da Fundação e foro na cidade de São José de Piranhas no Estado da Paraíba.

Art. 2º - A FJOTAS tem como finalidade a Assistência Social e promoção humana ampla a todas as crianças e famílias carentes da periferia e da Zona Rural do Município de São José de Piranhas sem distinção de raça, cor, credo político ou religioso.

Art. 3º - Na consecução dos fins mencionados no art. 2º a FJOTAS atenderá à sua clientela durante os 12 meses do ano, intensificando as suas ações através de mobilização de seus recursos próprios e comunitários, nos períodos de seca, enchentes e outras calamidades que porventura venham a acontecer.

Art. 4º - A FJOTAS, visando atingir os seus objetivos buscará:

- I - execução de programas de profissionalização do homem do campo, bem como o seu aperfeiçoamento técnico sempre voltado para o aumento de sua capacidade de produção e do bem estar de sua família;



- II - execução de programas de assistência médica, odontológica, escolar, cultural e recreativa, voltados sempre para a promoção e integração da criança, do jovem, da mãe, do idoso, do deficiente e dos trabalhadores em família e na sociedade;

- III - execução de programas que incentivam a formação de grupos comunitários de jovens e adultos voltados para a produção de alimentos, vestuários, artesanatos, hortas comunitárias etc., de forma a gerar sempre maior número de empregos e contribuir para o aumento da renda familiar, destacando sempre o regime associativista como meio eficaz de promoção social;

- IV - execução de programas de divulgação de técnicas agrícolas modernas e de orientação quanto à obtenção de crédito rural, podendo funcionar, inclusive, como agente repassador de recursos captados de órgãos governamentais ou da iniciativa privada que tenham interesse em contribuir com o desenvolvimento agropecuário do município através da ajuda ao pequeno produtor;

- V - execução de pesquisas e outros programas de interesse comunitário que não tenham sido relacionado nos itens anteriores, mas que traduzam os anseios da família carente pernambucense.

art. 5º - Construir Patrimônio da FJOTAS:

- I - A contribuição dos sócios fundadores que assegura o funcionamento administrativo;
- II - Auxílios, subvenções dos governos federal, estaduais e municipais.

- 
- III - doações de pessoas físicas e jurídicas, de autarquia, sociedades de economia mista, de outras fundações nacionais e estrangeiras.
- IV - rendas eventuais, inclusive da prestação de serviços;
- V - arrecadações de fundos especiais e de promoções que gerem recursos para custeio das finalidades da FJOTAS.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIA

Art. 6º - A Estrutura Organizacional Básica da FJOTAS é composta de:

- I - Pelo Conselho Deliberativo
- II - Pela Presidência
- III - Pela Diretoria
- IV - Pelo Conselho Fiscal

Parágrafo Único - Por deliberação do Conselho Deliberativo, órgão máximo da FJOTAS, poderão ser criadas unidades descentralizadas de execução programativa de modo a permitir a distribuição de tarefas administrativas e de execução, por área de atuação, como creches, hospitais, laboratórios, bancos, de dados, departamentos de emprego e rendas, de profissionalização, esportivo, cultural e outros.

Art. 7º - O Conselho Deliberativo é composto por todos os membros que assinarem a escritura da fundação e só a ele será atribuído o direito de voto.

Art. 8º - O presidente da FJOTAS é eleito pelo Conselho Deliberativo, com a participação de 2/3 de seus membros e nesta condição será o Presidente do Conselho.



Art. 9º - A Diretoria é composta de 5 membros designados pelo Conselho Deliberativo, contando com a participação de 2/3 de seus membros, e nomeados pelo Presidente para preenchimento dos cargos de:

- I - Diretor Executivo
- II - Diretor de Programas
- III - Diretor de Articulações com órgãos públicos e privados.
- IV - Secretário
- V - Tesoureiro

Art. 10º - O Conselho Fiscal é composto de 3 membros eleitos pelo Conselho Deliberativo mediante uma indicação do ministério público, uma do próprio Conselho Deliberativo e um da comunidade carente de São José de Piranhas.

Art. 11º - O mandato da Presidência, da Diretoria e do Conselho Fiscal é de 3 (três) anos, permitida a recondução por tantos períodos quantos forem determinados em Resolução do Conselho Deliberativo.

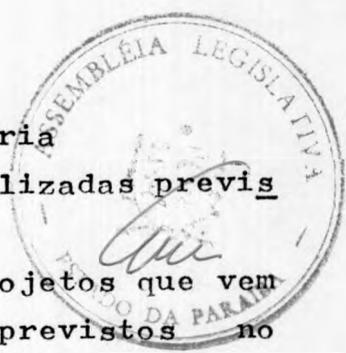
SEÇÃO I - DO CONSELHO DELIBERATIVO:

Art. 12º - O Conselho Deliberativo da FJOTAS, reúne-se ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por 2/3 de seus membros e delibera:

I - Com maioria de 2/3 de seus membros sobre matéria financeira cujo valor esteja acima de 100(cem) vezes o salário mínimo nacional e sobre alteração de seus estatutos;

II - Com a metade mais um de seus membros sobre convênios com órgãos públicos através dos quais a FJOTAS assume compromissos de contrapartida financeira para execução de seus programas;

III - Com o mesmo quorum previsto no item II, o Conselho ainda aprova:

- 
- a - Prestação de contas da Diretoria
b - Criação de unidades descentralizadas prevista no parágrafo único do art. 5º.
c - Implantação de programas e projetos que venha a permitir que FJOTAS possa atingir aos objetivos previstos no art. 2º.
d - Aceitação de doações com ou sem encargos;
e - Outras matérias que não se enquadram no ítem I.

SEÇÃO II - DA PRESIDÊNCIA

Art. 13º - A Presidência da FJOTAS é exercida por um Presidente eleito por 2/3 do Conselho Administrativo, tem mandato de 3 anos, podendo ser reconduzido e a ele compete:

- I - Gerir administrativamente, coordenar e avaliar todas as atividades da Fundação;
II - Representar à FJOTAS ativo e passivamente em juízo ou fora dele;
III - Praticar atos de gestão administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar;
IV - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo e assinar as suas Resoluções e a elas dar cumprimento;
V - Praticar atos de urgência sempre "Ad Referendum" do Conselho Deliberativo, justificando-os detalhadamente na primeira reunião após a sua realização;
VI - Executar outras atividades inerentes ao cargo.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA

Subseção I - Da Diretoria Executiva

Art. 14º - A Diretoria Executiva da FJOTAS é executada por um Diretor eleito juntamente com o Presidente e demais Diretores para um mandato de 3 anos, podendo ser reconduzido e tem seguinte competência:

- 
- I - Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos legais;
 - II - Coordenar as atividades administrativas e financeiras da FJOTAS e administrar o seu patrimônio.
 - III - Assessorar permanentemente, O Presidente nas suas decisões;
 - IV - Cumprir tarefas que lhe forem delegadas pela Presidência;
 - V - Exercer outras atividades que não sejam da competência dos demais Diretores.

SUBSEÇÃO IV
DA DIRETORIA DE PROGRAMAS

Art. 15º - A Diretoria de Programas é exercida por um Diretor eleito pelo Conselho Deliberativo e nomeado pelo Presidente e tem a seguinte competência:

- I - Coordenar as atividades técnicas da FJOTAS;
- II - Planejar as ações e elaborar os programas e projetos e dirigir as suas execuções;
- III - Coordenar a execução de pesquisas junto a comunidade visando a participação de todos em benefício de cada um, através de programas solicitados pela sua clientela;
- IV - Prestar assessoramento técnico permanente ao Presidente da FJOTAS, em matérias relativas aos programas desenvolvidos por ela;
- V - Elaborar os relatórios trimestrais de atividades técnicas e deles remeter cópias ao Representante do Ministério Público;
- VI - Exercer outras atividades correlatas e que lhe sejam cometidas pelo Presidente.

SUBSEÇÃO V
DA DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS PRIVADOS - DARP

Art. 16º - A Diretoria de Articulação com órgãos públicos é exercida por um Diretor eleito pelo Conselho Deliberativo



rativo e nomeado pelo Presidente, para um mandato de 3 anos, compete:

I - Promover a articulação entre a FJOTAS e todos os órgãos públicos e privados que possam contribuir ou que tenham interesse na execução de programas que beneficiem as famílias carentes de São José de Piranhas;

II - Manter atualizado o cadastro de instituições que executam ou emitem normas para a execução de política social brasileira e deles ter permanente conhecimento;

III - Sugerir à Diretoria de Programas as fontes de financiamento para as atividades da FJOTAS e atuar como articulador na busca de convênios ou contratos que visem a captação de recursos necessários ou custeio dos benefícios por ela fornecidos.

IV - Atuar sempre integrada as demais Diretorias buscando sempre a promoção social da clientela básica da Fundação;

V - Exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem acometidas pelo Presidente.

SUBSEÇÃO VI

DA SECRETARIA

Art. 17º - A Secretaria da FJOTAS é exercida por um secretário eleito pelo Conselho Deliberativo, para um mandato de 3 anos, permitindo-lhe a recondução e a ela compete:

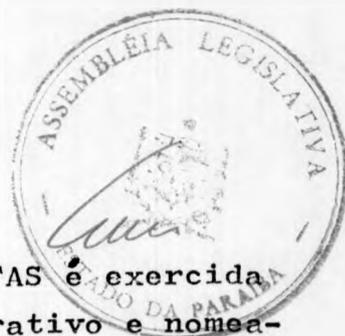
I - Secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo e delas lavrar as atas em livro competente;

II - Atender a toda correspondência da FJOTAS redigindo cartas, telegramas, ofícios, memorandum e exposições de motivos;

III - Manter atualizado o arquivo histórico da Fundação;

IV - Exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem acometidas pelo Presidente.

SUBSEÇÃO VII
DA TESOUREARIA



Art. 18º - A Tesouraria da FJOTAS é exercida por um Tesoureiro eleito pelo Conselho Deliberativo e nomeado pelo Presidente, para um mandato de 3 (três) anos e a ela compete:

- I - Controlar os saldos de contas bancárias da FJOTAS;
- II - Presidir a arrecadação das receitas da FJOTAS e efetuar o pagamento de todas as despesas;
- III - Movimentar, juntamente com o Presidente ou quem este designar seu substituto, todas as contas bancárias da Fundação, assinando cheques, recibos, promissórias, duplicatas e toda documentação referente à administração Financeira;
- IV - Preparar os balancetes mensais, o balanço anual, podendo para tanto, requisitar contador;
- V - Zelar pela escrituração contábil e pela emissão de documentos referente à administração de convênios de quitação, de arrecadação, de consignação, de pagamentos e outros;
- VI - Fornecer sempre que solicitados pelo Representante do Ministério Público, informações de valores arrecadados e aplicados em benefício dos programas da Fundação;
- VII - Desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe sejam cometidas pelo Presidente.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 19º - O Conselho Fiscal será eleito pelo Conselho Deliberativo, por maioria de 2/3 dos seus membros e terá a seguinte composição:

- I - Um membro indicado, pelo representante do ministério público local;
- II - Um representante do Conselho Deliberativo; e

III - Um representante da comunidade.

Art. 20º - Ao Conselho Fiscal compete:

- 
- I - Examinar mensalmente os balancetes e as contas apresentadas pela Presidência e emitir parecer a respeito, registrando-o em livro próprio;
 - II - Fiscalizar os livros e documentos de contabilidade e verificar quando achar conveniente os saldos, numerários e demais valores de depósitos;
 - III - Observar para que a escrituração contábil da FJOTAS seja feita rigorosamente em dia de acordo com a legislação vigente;
 - IV - Emitir parecer sobre o relatório anual e balanço geral encaminhando ao Presidente do Conselho Deliberativo para aprovação até 31 de janeiro de cada ano subsequente.

Art. 21º - A indicação dos membros da Presidência, Diretorias, Conselho Fiscal poderá recair, a critério da maioria de 2/3 do Conselho Deliberativo, em pessoas que revelem sensibilidade os problemas a serem tratados pela Fundação, integrantes ou não da Relação de Conselheiros.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAIS

Art. 22º - A Fundação poderá solicitar dos poderes públicos federal, estaduais e municipais e do ministério público que, título de colaboração, coloquem funcionários à sua disposição sem que com eles tenha que assumir qualquer responsabilidade trabalhista.

Art. 23º - Em nenhuma hipótese FJOTAS remunerará a sua Diretoria nem com ela distribuirá dividendos.

Art. 24º - A critério da Presidência serão contratados funcionários para execução de seus programas.

Art. 25º - A FJOTAS poderá celebrar contratos e convênios com qualquer órgão público ou privado, desde que estes resultem benefícios para a população alvo, no município de São José de Piranhas.



Art. 26º - A FJOTAS estará sempre pronta a receber doação, independente de nível social, econômico, de raça, de cor, de credo ou de partido político de seus doadores.

Art. 27º - A Fundação manterá arquivo sempre atualizado de todas as atividades, registrando nele todo tipo e quantidade de atendimento realizados.

Art. 28º - Estes estatutos poderão ser modificados somente por proposta do Presidente ou pela metade dos Conselheiros e se aprovados por 2/3 dos seus membros.

Art. 29º - Em caso de dissolução da FJOTAS, o seu patrimônio será doado a outra instituição de fins semelhantes, a critério da decisão do Conselho Deliberativo na reunião que decretar a sua extinção.

Art. 30º - A FJOTAS fará publicar em jornal de grande circulação no Estado ou na Região, seu balanço anual.

Art. 31º - A Presidência encaminhará no prazo de 30 dias Proposta de registro junto à Secretaria de serviços Sociais do Estado, à Fundação Estadual do Bem Estar do Menor "ALICE DE ALMEIDA" - FEBEMAA ao Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS, do MEC, ao Cadastro Geral de Contribuintes-CGC, do Ministério da Fazenda, ciência do ministério público local e junto ao cartório de registro de pessoas jurídicas encarregadas dos registros da comarca de São José de Piranhas.

Art. 32º - Estes estatutos passam a vigorar a partir da ciência do ministério público, e do seu registro no cartório competente da Comarca de São José de Piranhas.

EM 1º DE JUNHO DE 1987.



FUNDADORES:

Necy de Lira Cavalcanti

NECY DE LIRA CAVALCANTI

João Cavalcanti Filho

JOÃO CAVALCANTI FILHO

Jammer Lira Cavalcanti

JAMMER LIRA CAVALCANTI

José Augusto Lira Neto

JOSÉ AUGUSTO LIRA NETO

Jander Lira Cavalcanti

JANDER LIRA CAVALCANTI

Francisco Dantas Lira

FRANCISCO DANTAS LIRA

Maria Auxiliadora Gomes de Azeite Cavalcanti

M^a AUXILIADORA G. DE A. CAVALCANTI

Tereza Clara de F. Cavalcanti

TEREZA CLARA DE F. CAVALCANTI

M^a Delza Cavalcanti do Nascimento

M^a DELZA CAVALCANTI DO NASCIMENTO

M^a ILCÉLIA P. Gomes de Araújo

M^a ILCÉLIA P. GOMES DE ARAÚJO

Doveths de Souza

DOVETHS DE SOUZA

Romeu Cavalcanti de Souza

ROMEU CAVALCANTI DE SOUZA



ESTADO DA PARAÍBA
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
 CASA DE EPITÁCIO PESSOA



João Pessoa - Pb.

Registrado no Livro de Plenário
 às Fls. 105 Sob No 105/89
 EM 17 / 10 / 19 89

Publicado no Diário do Poder
 Legislativo do Dia 1 / 1

..... / 19

SECRETÁRIO

A Coordenadoria das Comissões
 Técnicas.

EM 24 / 10 / 19 89

A Comissão de Constituição, Legisla-
 ção e Justiça.

Em / / 19

1o SECRETÁRIO

J. Bruno
 Técnico Legislativo



Estado da Paraíba
 Assembléia Legislativa
 Casa de Epitácio Pessoa



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO , LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 105/89

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública, A Fundação Jota Cavalcanti do Trabalho e Assistência Social, e dá outras providências.

AUTOR: O DEPUTADO JOSÉ ALDEMIR

RELATOR: O DEPUTADO WALDIR BEZERRA

P A R E C E R

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça deste Poder recebe o Projeto de Lei nº 105/89, de autoria do nobre Deputado José Aldemir, que "Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Jota Cavalcanti do Trabalho e Assistência Social, e dá outras providências".

A matéria se reveste de boa técnica legislativa e não vem a ferir qualquer dispositivo constitucional, jurídico e técnico-formal, e este órgão técnico após proceder as análises jurídicas e constitucionais cabíveis opina favoravelmente pela aprovação da matéria em epígrafe, por unanimidade.

Salvo melhor juízo,

É o Parecer.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1989.

Waldir Bezerra

 PRESIDENTE E RELATOR

 MEMBRO

José Aldemir

 MEMBRO

 MEMBRO

[Signature]

 MEMBRO

Aprovado o Parecer em
 discussão única.

Em 31/10/89

[Signature]

 1º SECRETÁRIO



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

GP/Ofício nº 791/89

João Pessoa, 14 de novembro de 1989.

irm

Senhor Governador:

Estou encaminhando a V. Exa., nos termos do que dispõe o Regimento Interno, o Autógrafo nº 086/89, aprovado por esta Assembléia legislativa em sessão plenária realizada no dia 01 de novembro em curso, que reconhece de Utilidade Pública, A FUNDAÇÃO JO TA CAVALCANTI DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, e dá outras providências.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa., os protestos de consideração e apreço.


JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmº. Sr.

Dr. TARCISIO DE MIRANDA BURITY

DD.GOVERNADOR DO ESTADO

Palácio da Redenção

NESTA _____ /



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 086/89

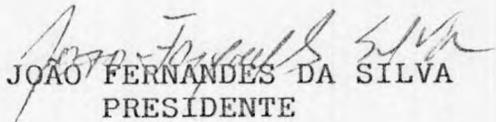
Projeto de Lei nº 105/89 - A.L.

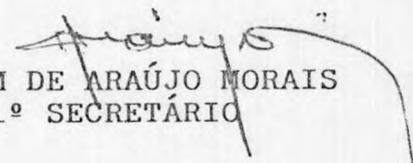
Reconhece de Utilidade Pública, A
FUNDAÇÃO JOTA CAVALCANTI DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL, e dá outras providên-
cias.

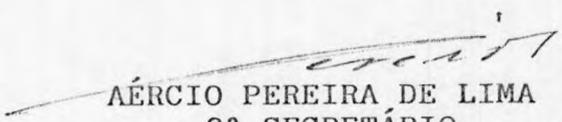
Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública ,
a FUNDAÇÃO JOTA CAVALCANTI DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no
Município de São José de Piranhas, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da
Paraíba, em João Pessoa, 14 de novembro de 1989.


JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE


EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
1º SECRETÁRIO


AÉRCIO PEREIRA DE LIMA
2º SECRETÁRIO